

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

Dispensa de Licitação, Art. 29, Inciso XV da Lei 13.303/2016

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº 00351/2022
OC nº 193958

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AWTEC ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA** SITUADA NA RUA ALFERES MAGALHÃES, 92 – SALA 01 – SANTANA – SÃO PAULO – SP – CEP 02034-006 INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **15.084.976/0001-67**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020, Nº 1166/2022 DE 06.02.2022, 1423/2022 DE 10.07.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/LEGAL DA CONTRATAÇÃO: *Dispensa de Licitação, Artigo 29, Inciso XV da Lei 13.303/2016, conforme Parecer Gejur nº 2022/1597.*

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia/Arquitetura para execução das adequações físicas necessárias à implementação das atividades da filial São Paulo da BB Tecnologia e Serviços S.A., compreendendo a Superintendência de Serviços São Paulo e Sul (Susup), Coordenação São Paulo (Coesp), Superintendência de Logística e Suporte à Rede de Serviços (Sulog), Centro de Monitoramento de Autoatendimento São Paulo (Ceman-SPO) e Centro de Assistência Técnica São Paulo (CAT-SPO), a qual será realizada na Rua Formosa, nº 367, Condomínio CBI Esplanada, 12º andar, Centro, São Paulo – SP, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contada do início da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na forma definida no Documento nº 1.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do contrato.

- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de

90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Sexto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até **R\$ 991.171,87** (novecentos e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, cujos pagamentos serão efetuados somente após o aceite definitivo de cada etapa, de acordo com o cronograma constante do Documento nº 1 deste contrato, sendo que:

Parágrafo Único - Os pagamentos ocorrerão conforme percentuais abaixo:

Parcela 1: 25% Mediante entrega de ART, aprovação do Projeto Executivo, mobilização da equipe e entrega de materiais para início dos serviços.

Parcela 2: 40% Mediante conclusão das instalações elétricas, lógicas e de ar-condicionado. Na eventualidade dos móveis não estarem disponíveis, será aceite nesta etapa para liberação da parcela a infraestrutura elétrica e lógica em espera, organizada para passagem no mobiliário tão logo este chegue.

Parcela 3: 35% Entrega de *as-built* e aceite da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O valor estipulado na cláusula anterior é fixo e irrevogável.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- e) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- f) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 20 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal,

inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 49.558,59** (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Segundo A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Terceiro - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quarto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Quinto – Quanto às modalidades de garantia:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário; e

ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;

iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto- - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Sétimo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Oitavo - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Primeiro - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Terceiro - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no contrato. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do

- respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:
I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e,
II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

Parágrafo Segundo – No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de

Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante **do Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 6) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: Alfredo Ribeiro da Silva

Cargo: Assessor Júnior

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Pela CONTRATADA

Nome: Alexandre Nepomuceno Wendel

Cargo: Diretor

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.****Nome:** Sergio Gonzaga Wenceslau**Cargo:** Gerente de Divisão**CPF:** [REDACTED]**Nome:** Isaac Nicholas Siqueira Viana**Cargo:** Gerente Executivo**CPF:** [REDACTED]**Testemunha****Nome:** Demerval Loureiro da Cruz**CPF:** [REDACTED]**CONTRATADA: AWTEC ENGENHARIA UNIPessoal LTDA****Nome:** Alexandre Nepomuceno Wendel**Cargo:** Diretor**CPF:** [REDACTED]**Testemunha****Nome:** Marina Santini**CPF:** [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Prestação de serviços de Engenharia/Arquitetura para execução das adequações físicas necessárias à implementação das atividades da filial São Paulo da BB Tecnologia e Serviços S.A., compreendendo a Superintendência de Serviços São Paulo e Sul (Susup), Coordenação São Paulo (Coesp), Superintendência de Logística e Suporte à Rede de Serviços (Sulog), Centro de Monitoramento de Autoatendimento São Paulo (Ceman-SPO) e Centro de Assistência Técnica São Paulo (CAT-SPO), a qual seria realizada na Rua Formosa, nº 367, Condomínio CBI Esplanada, 12º andar, Centro, São Paulo – SP.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas deste Projeto Básico e normas vigentes.

2. Especificações técnicas:

2.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração de projeto executivo, contemplando memorial descritivo, cronograma bem como a execução das novas instalações da filial São Paulo, seguindo o *layout* orientativo disposto no Anexo 1-1, definido pela CONTRATANTE, as quais seriam realizadas na Rua Formosa, nº 367, Condomínio CBI Esplanada, 12º andar, Centro, São Paulo – SP, compreendendo:

- Ampliação da infraestrutura de rede elétrica com instalação de rede estabilizada;
- Instalação/distribuição de cabeamento lógico/estruturado;
- Instalações de divisórias, portas e vidros;
- Ampliação da segurança predial (CFTV e controle de acesso), com fornecimento do sistema e equipamentos integrados;
- Ampliação de acessibilidade, com ajustes nos acessórios do banheiro PcD;
- Adequação no tocante a prevenção e combate à incêndio;
- Ampliação da rede hidráulica e de esgoto para criação de copa/refeitório;
- Ampliação e padronização de luminárias, adequando a iluminação conforme cada ambiente;
- Instalação de sistema de refrigeração dos ambientes, com fornecimento dos equipamentos de refrigeração;
- Aplicação da identidade visual da BBTS.

2.2. Memorial Descritivo

2.2.1. O memorial descritivo, ou caderno de encargos, deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

2.2.2. Este deverá contemplar todo o escopo contratado, abordando todas as disciplinas da engenharia envolvidas nesta contratação.

2.3. Cronograma Físico

2.3.1. O cronograma físico deverá apresentar graficamente os serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado.

2.4. Acompanhamento de obra

2.4.1. A CONTRATADA deverá alocar um responsável técnico, de nível pleno, para acompanhamento integral dos serviços, com objetivo de garantir cumprimento dos projetos e a devida qualidade na execução dos serviços.

2.4.2. Este deverá reportar à CONTRATANTE semanalmente com relatório de obra, bem como em eventuais imprevistos que possam prejudicar o cronograma e prazo de entrega estabelecido.

2.4.3. Caberá ao responsável técnico atuar junto ao condomínio, síndico(a) e equipe local de brigada para alinhamento e logística dos desligamentos de quadros de energia e sistema de combate a incêndio.

2.5. Projeto e Execução Arquitetônica

2.5.1 O projeto arquitetônico deverá prever a proposição e segregação pela CONTRATADA de novos ambientes como salas, banheiros, ambiente de operação, refeitório, salas de treinamento, hall de entrada da empresa, bem como as adequações relacionadas à acessibilidade do banheiro PcD existente.

2.5.2 O projeto arquitetônico deverá conter pranchas de plantas-baixas, cortes e detalhes, com a indicação de demolir/desinstalar e a executar.

Proposição dos Ambientes e instalações

2.5.3 A execução das divisões de criação/segregação de ambientes deverá ser com a instalação de divisórias de EUCATEX, cor cristal, com painéis cegos, cego/vidro, bem como divisórias de Vidro Temperado com espessuras mínimas de 10mm, incolor, portas sem molas, guias, travessas, requadros e batentes, fechaduras e chaves, conforme indicado no Anexo 1-1.

2.5.3.1 As salas das Gerências da Sulog e Super SPO serão em vidro temperado 10mm, e deverão estar com a identidade visual indicada no Anexo 1-1, a qual será em adesivo jateado.

2.5.3.2 As novas salas online, áreas técnicas e copas serão com paredes em drywall / gesso acartonado, as quais deverão ser emassadas e pintadas para entrega, bem como instalada kit de porta completa, com batentes e borrachas de vedação.

2.5.3.2.1 A sala destinada para área técnica deverá possuir isolamento acústico, tipo lã de vidro ou similar.

2.5.3.2.2 Para a criação destes ambientes, deverão ser movimentadas as instalações de combate a incêndio, como alarme de incêndio e hidrante, os quais deverão estar embutidos com a nova parede, acessadas pelo salão principal.

2.5.4 Instalação de bancadas nos ambientes: treinamento, sala dos técnicos e copas.

2.5.4.1 As bancadas das salas de treinamento e sala dos técnicos serão em MDF;

2.5.4.2 As bancadas das copas serão em granito preto.

2.5.5 Instalação de nicho retangular para 3 micro-ondas, conforme detalhamento do Anexo 1-1.

2.5.6 Fornecimento e instalação de persianas em todas as janelas das fachadas laterais, tipo PVC horizontal, na cor cristal ou crômio.

2.5.7 O banheiro PcD deverá ser adaptado adequadamente às Leis vigentes de acessibilidade, compreendendo, em especial, a correção da abertura da porta de entrada, a qual deverá abrir para o lado externo. As demais necessidades deverão ser avaliadas e projetadas/detalhadas nas pranchas de arquitetura.

2.5.8 Entre as plantas a serem elaboradas pela CONTRATADA, deverá ser também apresentada a prancha com a disposição luminotécnica e paginação do forro com o novo posicionamento das luminárias.

2.5.8.1 Todas as luminárias deverão ser realinhadas conforme novos ambientes, havendo uniformidade e padronização da iluminação nos salões.

2.5.8.2 Cabe destacar que as luminárias atuais deverão ser remanejadas onde for necessário, de modo que fiquem centralizadas nos ambientes e corredores.

2.5.8.3 Caberá à CONTRATADA fechar em gesso acartonado os vãos abertos das luminárias remanejadas.

2.5.9 Deverão ser revisadas todas as esquadrias, visando a manutenção, ajuste e regulação das que estiverem quebradas.

2.5.10 As portas de madeira existentes na edificação deverão ser tratadas e envernizadas.

2.5.11 Demolição e Abertura de vão

2.5.11.1 Deverá ser aberto um vão na parede em alvenaria que divide os conjuntos do acesso pelo Ed. CBI, localizado através da Rua Formosa, conforme demonstrado no Anexo 1-1.

2.5.11.2 O vão deverá ter o devido acabamento realizado, com batentes lisos de com branco neve.

2.5.12 Pintura

2.5.12.1 À CONTRATADA deverá realizar o serviço de pintura de todo o forro, em cor branco neve, lixando-o e corrigindo imperfeições onde houver.

2.5.12.2 Nos locais em que se fizer necessário abrir um furo na parede em alvenaria para passagem da eletrocalha, deverá ser providenciado o acabamento e pintura para que haja uniformidade na parede e estrutura.

2.5.12.3 As novas salas online e áreas técnicas deverão ser emassadas e pintadas, na cor branco neve, assim como suas portas.

2.5.12.4 Deverá ser pintada, ou retocada (se possível), a esquadria da sala destinada a Superintendência São Paulo, onde encontra-se danificada a pintura atual.



2.6 Projeto e Execução de Instalações Hidráulicas e de Esgoto.

2.6.1 O projeto de instalações hidráulicas a ser proposto pela CONTRATADA deverá constar o dimensionamento de toda instalação nova, a ser realizada pela CONTRATADA, com o traçado das tubulações com respectivos diâmetros, cotas de amarração ao projeto arquitetônico, identificação de conexões e registros. Como parte deverá conter a lista de peças e detalhes das soluções propostas, em escala conveniente ao perfeito entendimento do projeto.

2.6.2 Na área técnica externa, ao lado do deck, caberá à CONTRATADA a realizar manutenções nos ralos de escoamento de água pluvial.



2.6.3 Copas (refeitório e adm)

2.6.3.1 O projeto de instalação hidráulica deverá prever as instalações necessárias à criação das copas do refeitório e administrativa, prevendo conforme Anexo 1-1 ao todo:

- a) 3 torneiras flexíveis, de cor preta, marca Hydra ou similar.
- b) 3 cubas de aprox. 60x40cm

2.6.3.2 Os esgotos das pias da copa deverão ser projetados para acompanharem as descidas existentes nos banheiros ao lado.

2.6.3.3 As bancadas das copas serão em granito preto, com cubas de aproximadamente 60x40cm.

2.6.3.4 As torneiras deverão ser em inox, marca Deca ou similar.

2.7 Projeto e Execução de Instalações Elétricas

2.7.1 Para a elaboração do projeto de instalações elétricas, a CONTRATADA deverá proceder ao levantamento das instalações existentes, a fim de integrá-las ao novo projeto.

2.7.2 A demanda para o projeto de instalações elétricas, a ser elaborado pela CONTRATADA, incluirá todos os novos ambientes a serem criados, ampliados ou existentes, em atendimento ao novo quantitativo de posições de trabalho disposto no Anexo 1-2.

2.7.3 O projeto deverá conter a indicação das adaptações elétricas, adequando-as à demanda, apresentando os elementos interligados de entrada de serviços, instalações elétricas prediais não estabilizadas (quadros de energia, tomadas, iluminação etc.), estabilizadas (tomadas e quadros) - se houver - e de iluminação de emergência.

2.7.4 O projeto deverá considerar a prancha da nova paginação de iluminação, com a indicação de complemento de luminárias, padronizando todo o andar com as luminárias de embutir para 4 lâmpadas iluminação de teto eventualmente a ser remanejada em razão do novo *layout*.

2.7.5 Deverá ser substituída todas as lâmpadas atuais das luminárias dos ambientes para tipo LED, cor branca, seguindo o modelo de sua respectiva luminária, mantendo a iluminância conforme previsto na NBR.

2.7.6 O projeto de instalações elétricas deverá prever o atendimento desde o quadro de distribuição até o ponto nas estações de trabalho, incluindo a tomadas e a acabamentos não previstas nos móveis.

2.7.7 Caberá à CONTRATADA o dimensionamento de pontos, circuitos e tubulações a serem utilizados, com sua representação gráfica em desenho juntamente com o diagrama unifilar.

2.7.8 A CONTRATADA deverá dimensionar e validar o padrão de entrada da unidade. Havendo a necessidade de ampliação da carga junto a concessionária, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7.9 Prever a distribuição e instalação utilizando eletrocalhas perfuradas, dutos (eletrodutos) e colunas (a serem validadas no projeto executivo), de cor branco neve, para atender a distribuição da rede elétrica e lógica - considerar o percurso mais viável economicamente até as estações de trabalho, interruptores e equipamentos de ar-condicionado. Caberá à CONTRATANTE aprovar a indicação da solução proposta.

2.7.9.1 Deverá ser prevista calhas para fios de piso para a passagem da infraestrutura elétrica e lógica para a ligação das mesas que não estiverem encostadas nas paredes e descidas.

2.7.9.2 Nos locais em que se fizer necessário abrir um furo na parede em alvenaria para passagem da eletrocalha, deverá ser providenciado o acabamento e pintura para que haja uniformidade na parede e estrutura.

2.7.10 Deverá ser avaliado a carga a ser adicionada, e essa distribuída na quantidade de circuitos necessários.

2.7.11 As tomadas deverão ser identificadas com rotuladores de voltagem e número do QDF – Quadro de Distribuição de Força.

2.7.12 Tomadas que requerem uma carga diferenciada (micro-ondas, geladeira, ar-condicionado) devem ser planejadas para esse fim, sem sobrecarregar o circuito.

2.7.13 Os aparelhos de ar-condicionado e as impressoras deverão ser instalados em circuitos elétricos separados e independentes.

2.7.14 Os micros computadores deverão ser instalados no máximo 08 máquinas por circuito elétrico de acordo com a norma vigente (2P+T) 20 Amperes;

2.7.15 As tomadas antigas e fora do padrão deverão ser substituídas de acordo com a norma vigente (2P+T) - 10 Amperes;

2.7.16 Todos os circuitos a serem instalados deverão ter circuito de aterramento.

2.7.17 Manter os pontos de elétrica existentes e acrescentar conforme a necessidade do *layout*, considerando a NBR 5410 nos ambientes conforme indicado no projeto.

2.7.18 Reposicionar interruptores considerando o padrão já existente, e instalar novos conforme necessidade do *layout*.

2.7.19 Readequar os circuitos da iluminação, individualizando-os a cada ambiente.

2.7.20 Deverá ser previstos nobreaks com banco de baterias com autonomia mínima de 15(quinze minutos), para o sistema de iluminação, computadores e CPD (centro de processamento de dados).

2.8 Projeto e Execução de Instalações de Rede Lógica e Controle de Acesso.

2.8.1 O projeto de instalações de rede lógica, a ser realizado pela CONTRATADA, deverá atender à quantidade e locais previstos em todos os ambientes a serem criados/ampliados, conforme locais representados no *layout* orientativo Anexo 1-3.

2.8.1.1 É válido destacar que haverá pontos lógicos estratégicos no forro para instalação dos roteadores de Wifi. Os roteadores de Wifi serão fornecidos pela CONTRATANTE.

2.8.2 Para cada ponto lógico deverá ser previsto 4 (quatro) *patch cord* extra de 1,5m (um metro e meio), os quais estarão 2 na sala online para ligações de *patch panels* e switches, e 2 em cada estação de trabalho.

2.8.3 O projeto de rede e lógica deverá conter, além da representação dos pontos, a especificação dos materiais, critérios para dimensionamento de dutos e sistemas de proteção. Os *racks*, *switches* e roteadores serão fornecidos pela CONTRATANTE, mas a movimentação e montagem e testes deverão se previstas em projeto.

2.8.4 Todo cabeamento lógico, incluindo os *patch cords*, deverá ser de CATEGORIA 6 e primeira qualidade, Furukawa **ou similar**, certificados, rotulados e clipados nas pontas para sua identificação e localização.

2.8.5 Os pontos de rede lógica/dados deverão ser entregues com espelho fêmea, *keystone*, RJ45 nas mesas e nas paredes.

2.8.6 Na saída da sala online, onde ficará o rack, deverá ter sobra de cabos identificados de pelo menos de 5 (cinco) metros para serem posteriormente montados no rack.

2.8.7 Caberá à CONTRATADA o levantamento, fornecimento e instalação de *patch panels* para as ligações de rede, os quais deverão ser da marca Furukawa, ou similar. Os *switches* serão fornecidos pela BB Tecnologia.

2.8.8 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 4 kits completos de controle de acesso nas portas de acesso principais, contemplando eletroímãs e controladora/leitor, de modelo Intelbras SA 211 MF, **ou similar**.

2.9 Projeto e Execução de Instalação de CFTV

2.9.1 Caberá à CONTRATADA a realização do projeto de instalação de CFTV, utilizando por base o quantitativo e indicação na planta orientativa do Anexo 1-3.

2.9.2 O fornecimento completo e instalação de Circuito Fechado de TV para a utilização de câmeras estará à cargo da CONTRATADA.

2.9.3 Os equipamentos fornecidos compreenderão câmeras IP, DVR/NVR, HD's, rack, e acessórios de instalação, devendo ser da marca INTELBRAS, ou similar.

2.9.4 As imagens deverão ser fornecidas para o período mínimo de 180 dias, sendo a CONTRATADA responsável por configurar o sistema e garantir a armazenagem das imagens pelo referido período.

2.9.5 As câmeras serão distribuídas entre o ambiente comuns e de acesso e afins.

2.9.6 O projeto de Circuito Fechado de TV deverá conter planta baixa com marcação dos pontos de tubulações e especificação de materiais.

2.10 Projeto e Execução das Instalações de Ar-condicionado

2.10.1 Ficará a cargo da CONTRATADA a provisão de solução para ventilação dos ambientes eventualmente não dotados de aberturas para o ar exterior com sistema de ventilação/ exaustão mecânica, observando-se as trocas mínimas de ar para renovação exigidas pelas Normas Técnicas cabíveis.

2.10.2 O Projeto deverá prover a análise da carga térmica para a distribuição dos aparelhos de ar-condicionado do tipo split piso-teto, ou multi split caso as áreas técnicas não comportem todas as condensadoras, bem como a indicação com a especificação dos equipamentos a serem adquiridos para os ambientes a serem criados/ adequados, incluindo sistema de drenagem, conforme *layout* sugestivo disposto no Anexo 1-1.

2.10.3 A CONTRATADA deverá considerar a instalação de suportes para a alocação das condensadoras na área técnica, visando otimização de espaço.

2.10.4 Os equipamentos fornecidos deverão, impreterivelmente, ser de **tecnologia inverter**, só frio e de primeira linha, sendo estes de marca Carrier, **ou similar**.

2.10.5 Caberá à CONTRATADA a correta instalação, considerando o **fornecimento e instalação** dos equipamentos (evaporadoras) de refrigeração conforme abaixo:

- Ceman-SPO: 4 unidades de 57 a 60 mil BTUs;
- Salas de Multiuso/Reunião 1 e 2: 2 unidades de 24 mil BTUs
- Sala técnicos: 1 unidade de 24 mil BTUs;
- Sala de treinamento: 2 unidades de 48 mil BTUs;
- Salão do Refeitório: 2 unidades de 60 mil BTUs;

- CAT-SPO: 1 unidade de 30 mil BTUs;
- CAT-SPS: 1 unidades de 30 mil BTUs;
- Sulog e Coordenações: 2 unidades de 24 mil BTUs;
- Super SPO: 1 unidade de 30 mil BTUs;
- Salas online 1 e 2: 1 unidades de 18 mil BTUs em cada sala.

2.10.6 A drenagem das máquinas deverá ser atendida adequadamente, podendo esta ser por bombas de dreno ou *shafts* que escondam os dutos de condução por gravidade. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia do não vazamento / gotejamento das evaporadoras.

2.10.7 Observar as orientações quanto às instalações elétricas mencionadas retro neste Projeto Básico.

2.11 Projeto e Execução de Prevenção e Combate a Incêndio (incluindo sistema de alarme).

2.11.1 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto de prevenção e combate a incêndio, com vistas à futura aprovação do projeto pela CONTRATANTE junto ao órgão fiscalizador, se necessário.

2.11.2 A CONTRATADA deverá realizar o remanejamento para o lado de 2 (duas) portas corta-fogo, conforme indicado no Anexo 1-1 e realizar seu fechamento em gesso acartonado.

2.11.3 Para a criação das salas online e áreas técnicas, deverão ser movimentadas as instalações de combate a incêndio, como alarme de incêndio e hidrante, os quais deverão estar embutidos com a nova parede e acessadas pelo salão principal.

2.11.4 Caberá à CONTRATANTE indicar e fornecer os equipamentos de combate, como extintores, luzes de emergência e placas de sinalização de rota de fuga e saída.

2.12 Execução de Identificação Visual

2.12.1 Deverá ser previsto em projeto a instalações de identidade visual pela CONTRATADA, conforme orientações apresentadas no Anexo 1-4.

2.12.2 A contratada deverá fornecer placas de porta em PVC, conforme especificações abaixo:

- Tamanho: 22,5 x 21,7 cm
- Cor: Azul PANTONE 286 C CMYK 100/75/0/0
- Material: PVC
- Locais e título (nome da placa):
 - Sala de reunião A
 - Sala de reunião B
 - Sala da Limpeza
 - Treinamento
 - Sala Online
 - Sala Técnicos de Campo
 - Banheiros masculino, feminino e PcD
 - Gerência (2 unidades)
 - Área Técnica (2 unidades)

2.12.3 As demais artes visuais serão aplicadas nas paredes (divisórias) especificadas no Anexo 1-4.

2.12.4 As divisórias em vidro temperado 10mm instaladas nas salas das Gerências da Sulog e Super SPO, deverão ter aplicadas adesivo jateado conforme modelo indicado no Anexo 1-4.

2.13 Descarte de resíduos

2.13.1 Nas atividades que gerarem resíduos no processo, e sendo necessário a remoção de ou descarte durante a obra, deverão ser destinados corretamente pela contratada de acordo com as regras condominiais, bem como leis municipais e estaduais locais.

2.14 As-Built

2.14.1 Visando condicionar a CONTRATANTE à futuras consultas e conhecimento das instalações executadas, ao final das adequações o as-built dos projetos deverá ser fornecido.

2.14.2 Este deverá possuir memorial descritivo, assim como pranchas de detalhamento da instalação efetuada.

2.15 Limpeza pós-obra

2.15.1 Caberá à CONTRATADA a realizar a limpeza pós-obra, com equipe especializada e produtos específicos, visando entregar todos os ambientes limpos, higienizados e prontos para uso.

2.15.2 Devem ser limpos rodapés, portas, portais e esquadrias, com objetivo da retirada de resquícios de tinta causados ou não pela obra.

3. Subcontratação:

3.1 É permitida a subcontratação dos seguintes itens específicos do projeto básico (prestação de serviços não executados diretamente pela construtora), como:

- Marcenaria;
- Remanejamento dos sistemas de prevenção e combate ao incêndio;
- Instalação de ar-condicionado;
- Instalação de divisórias em vidro temperado;
- Limpeza pós-obra;
- Pintura.

3.2 Autorizamos que os itens listados acima sejam subcontratados uma vez que esses não configuram serviços de obra civil, ou que necessitam de credenciamento ou licenciamento específico em órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros, prefeitura locais e outros).

3.3 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a CONTRATADA.

4. Condições de Entrega:

4.1. Projetos

4.1.1. O projeto executivo deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

4.1.2. As pranchas de desenho e demais peças deverão receber a identificação contendo: denominação e local da obra; nome da entidade executora; tipo de projeto; data; nome do Responsável Técnico, número de registro no CREA/CAU e sua assinatura.

4.1.3. Todo o material a ser entregue pela CONTRATADA deverá ser fornecido impresso em duas vias e através envio virtual (e-mail). As pranchas de desenho deverão ser entregues impressas em formato padrão ABNT, em papel sulfite gramatura 75mg/m² e fornecidas em modo digital através de arquivos com extensão .dwg e cada prancha salva individualmente em formato .pdf; os memoriais descritivos em folha A4, extensão .doc e planilhas em extensão .xls.

4.1.4. Todos os projetos que compõem o Projeto Executivo deverão ser entregues pela CONTRATADA em consonância com as Normas Técnicas pertinentes e atualizadas, por ocasião de sua elaboração, inclusive os referentes à apresentação de projetos NBR 6492/94 - Representação de projetos de arquitetura.

4.1.5. O prazo para a entrega da ART/RRT, será de até 05 dias úteis após a assinatura do contrato de prestação dos serviços.

4.2. Execução dos Serviços

4.2.1. A sequência dos trabalhos será definida pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, após a entrega e aceite do projeto executivo.

4.2.2. A conclusão e entrega de todo o serviço deverá ser realizada em até 60 dias após a reunião de Kick-off, a qual será realizada imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviço.

4.2.2.1. Cumpre destacar que o prazo máximo para entrega (60 dias) contempla os 15 dias de elaboração do contrato.

4.2.3. A prorrogação deste prazo só é possível mediante justificativa da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE. A inobservância do prazo estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

4.2.4. Todos os serviços devem ser executados conforme descrição deste Projeto Básico, obedecendo as leis e de acordo com padrão de ABNT.

4.2.5. Os serviços serão executados e entregues na Rua Formosa, nº 367, Edifício CBI, 12º andar, Conjuntos 1210, 1220, 1230, 1240, 1250 e 1260, Centro, São Paulo - SP.

4.2.6. O recebimento dos materiais ocorrerá somente no período noturno, após às 19:00h.

4.2.7. O ambiente estará disponível para trabalho 24 horas, desde que cumpridos os seguintes:

4.2.7.1. Atividades com maior índice de barulho deverão ser programadas para ocorrerem após às 21:00h de segunda a sexta, sábados após às 14:00h e domingos em período integral.

4.2.7.2. Atividades que não resultam em barulho, poderão ser realizadas durante o horário comercial.

4.2.8. Caberá à Contratada custear todos os custos indiretos da execução dos serviços, tais como: deslocamentos, alimentação, emissão de ART/RRT e outros.

5. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

5.1. Se necessário o desligamento de rede elétrica ou qualquer outra intervenção de infraestrutura ou de ambiente, somente poderá ser realizado mediante agendamento prévio com a equipe mantenedora do edifício e/ou condomínio.

5.2. A equipe destinada para a realização dos serviços deve ser treinada, capacitada e possuir experiência na realização de suas atividades.

5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o atendimento de todas as normas técnicas de segurança, assim como o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos de segurança (EPI) necessários para execução do objeto.

6. Condições de Aceite:

6.1. Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos produtos e materiais em perfeitas condições, em suas embalagens originais sem violação, ficando a CONTRATADA responsável por estarem dentro dos prazos de validade permitidos em lei.

6.2. Caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a BB Tecnologia e Serviços S.A., rejeitá-los integralmente ou em parte, obrigando a CONTRATADA providenciar a substituição em até 48 horas contados da notificação.

6.3. O serviço deverá ser entregue mediante a vistoria a ser realizada por representante da CONTRATANTE, onde serão avaliados todos os itens deste projeto básico.

6.4. O aceite não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ou disparidade das especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela BB Tecnologia e Serviços, verificadas posteriormente.

6.5. O aceite será dado através de assinatura termo de homologação e aceite dos serviços contratados.

7. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

7.1. Os serviços prestados terão garantia de 12 meses após assinatura do termo de homologação e aceite dos serviços.

7.2. A garantia engloba eventuais reparos e ajuste conforme necessidade de atendimento pleno dos serviços acordados e executados, causados por mal funcionamento a má execução dos serviços.

8. Condições de Pagamento:

8.1. O pagamento será creditado em 3 (três) parcelas, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

8.2. Os pagamentos ocorrerão conforme percentuais abaixo:

8.2.1. Parcela 1: 25% Mediante entrega de ART, aprovação do Projeto Executivo, mobilização da equipe e entrega de materiais para início dos serviços.

8.2.2. Parcela 2: 40% Mediante conclusão das instalações elétricas, lógicas e de ar-condicionado. Na eventualidade dos móveis não estarem disponíveis, será aceito nesta etapa para liberação da parcela a infraestrutura elétrica e lógica em espera, organizada para passagem no mobiliário tão logo este chegue.

8.2.3. Parcela 3: 35% Entrega de *as-built* e aceite da obra;

8.3. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, após autorização da Fiscalização e em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, A NF deverá ser emitida até o dia 21 do mês corrente, caso não seja possível, a mesma deverá ser emitida no próximo dia útil do mês subsequente, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

9. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0004-27

Endereço de faturamento: Rua Cincinato Braga, nº 340, CEP: 01.333-010, São Paulo – SP

Inscrição Estadual: 109.895.039.119

Inscrição Municipal: 8.363.027-9

10. Multa:

10.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor contratado
2	0,5% sobre o valor contratado
3	1,0% sobre o valor contratado
4	2,0% sobre o valor contratado
5	5,0% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

8	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
9	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
10	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos quando necessário, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	1

11. Aspectos de Segurança:

11.1. A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre essa aquisição, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos.

11.2. A existência de fiscalização por parte da BBTS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, ainda que resultante de imperfeições técnicas do fabricante ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da BBTS ou de seus funcionários.

11.3. A CONTRATADA compromete-se a manter como confidenciais todas as informações colocadas à disposição pela BB Tecnologia e Serviços S.A., não divulgando tais informações a terceiros sob nenhuma forma e utilizando-as somente para os fins da ata.

11.4. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho provocadas pelos equipamentos fornecidos, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados a BBTS ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

12. Vigência:

12.1. O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta dias).

13. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

14. Qualificação Econômico-Financeira:

14.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

14.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15. Qualificação Técnica:

15.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

15.1.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional CREA ou CAU;

15.1.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

15.1.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

15.1.2.2. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

- a) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
- c) Ato constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

15.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

16. Garantia Financeira da Execução Contratual:

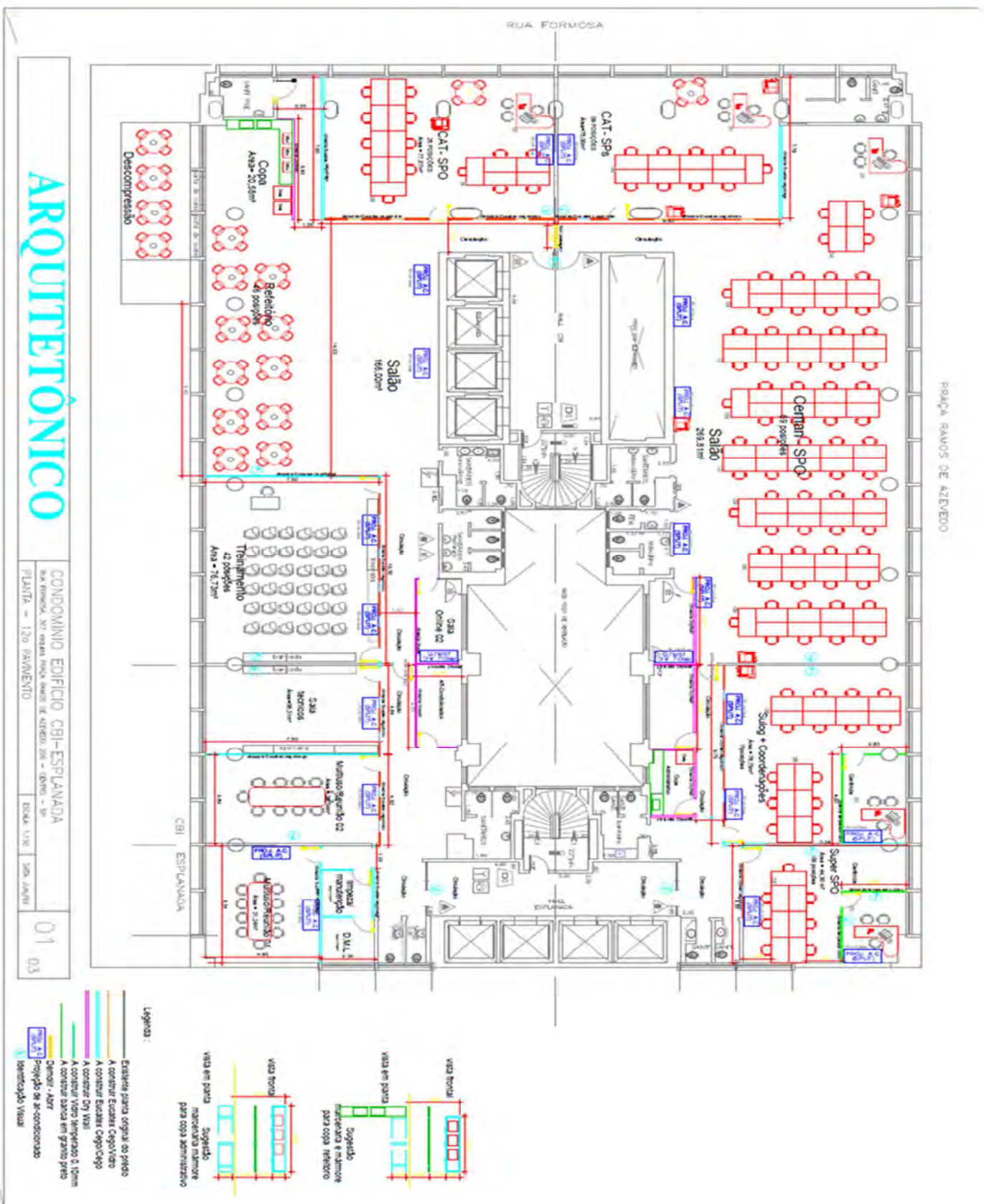
16.1. Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

16.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

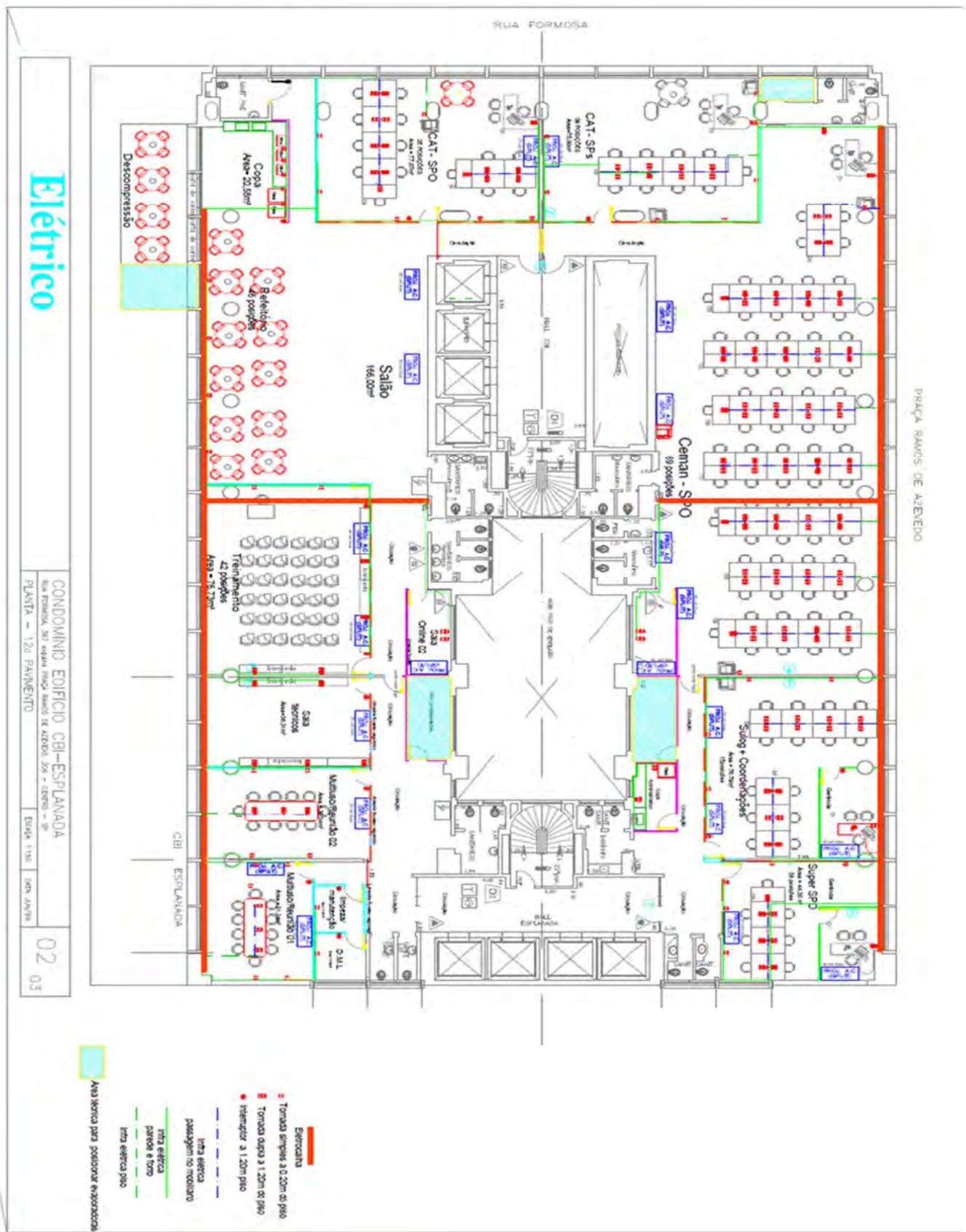
17. Due Diligence:

17.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence*, Documento nº 6, com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

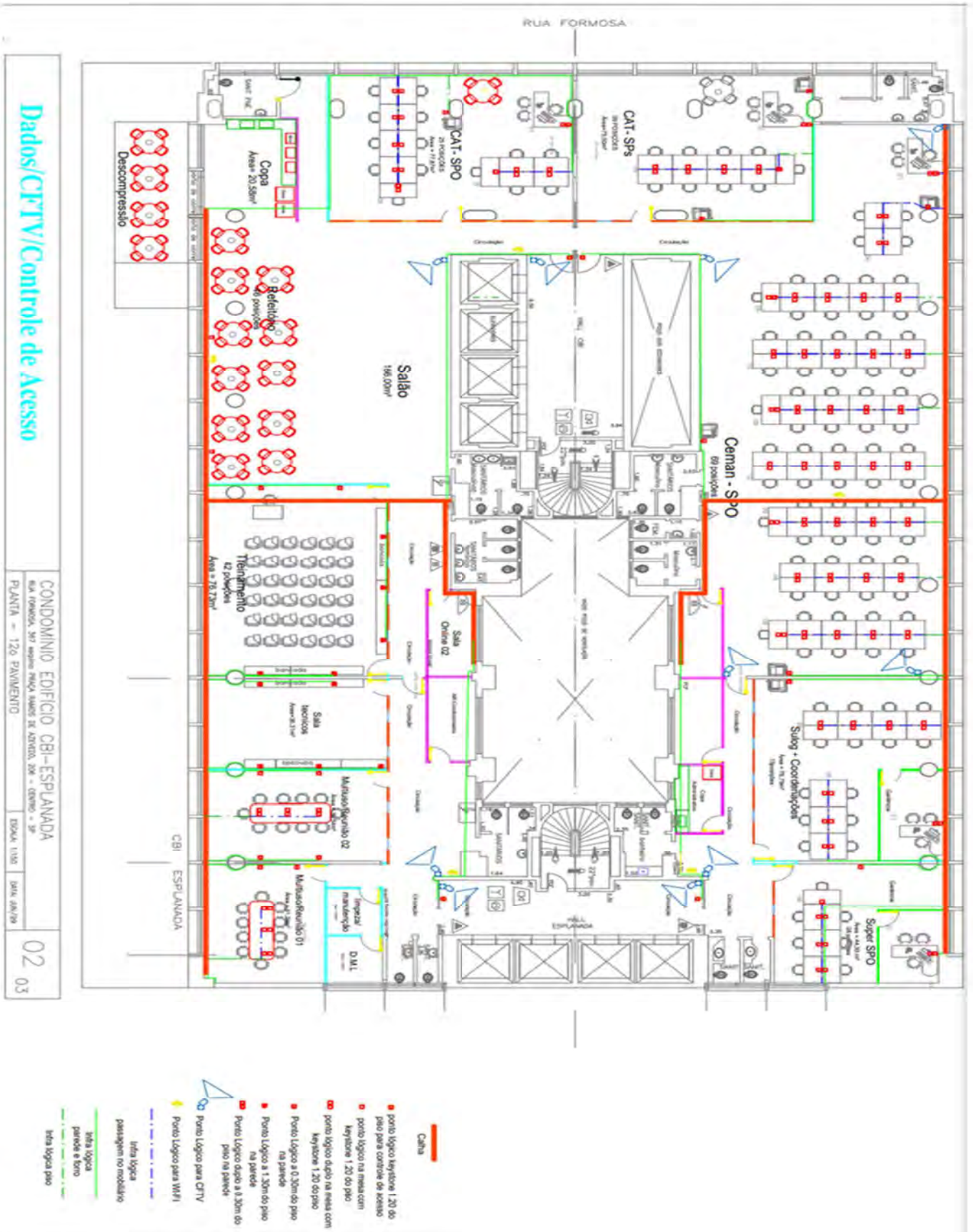
Anexo 1-1: Planta baixa de arquitetura orientativa



Anexo 1-2: Planta de instalações elétricas orientativa



Anexo 1-3: Planta de instalações de rede lógica orientativa



Anexo 1 - 4: Orientações para identificação visual conforme manual interno MN1501-003

1. Local de instalação: Placa de identificação em Portas

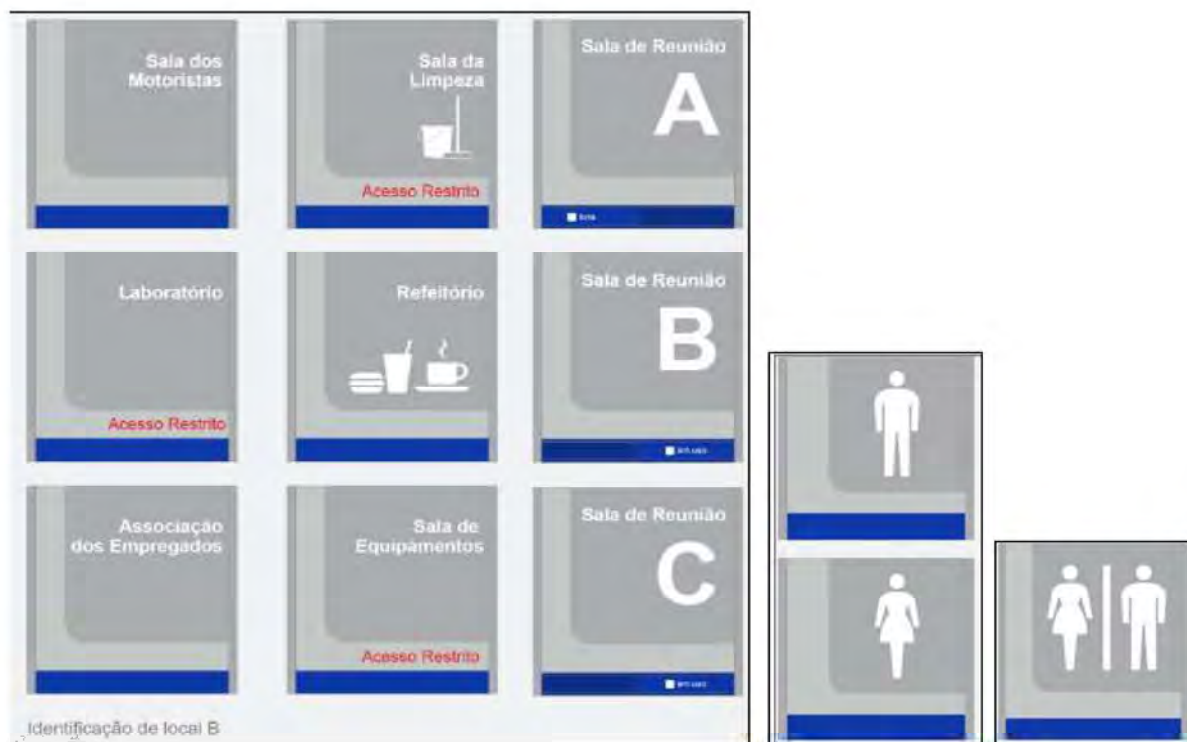
Medidas: 22,5 x 21,7 cm

Material: PVC impresso

Fixação: contraposta adesivo dupla face

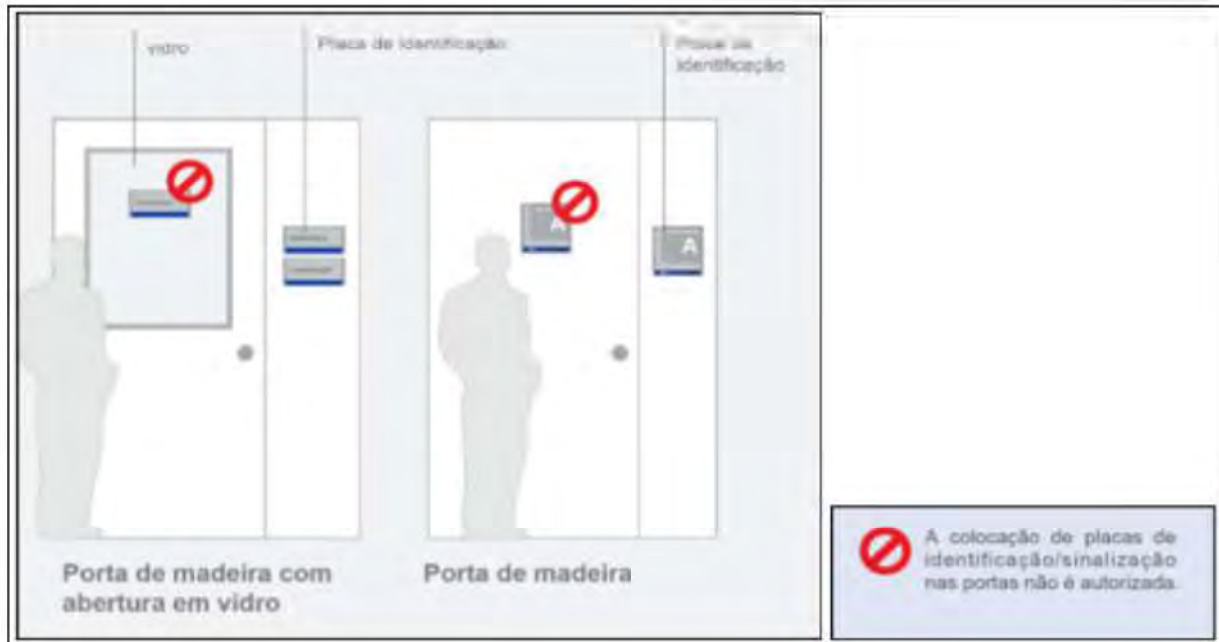
Cores: Azul PANTONE 286 C CMYK 100/75/0/0

Modelos:



Identificação de local B

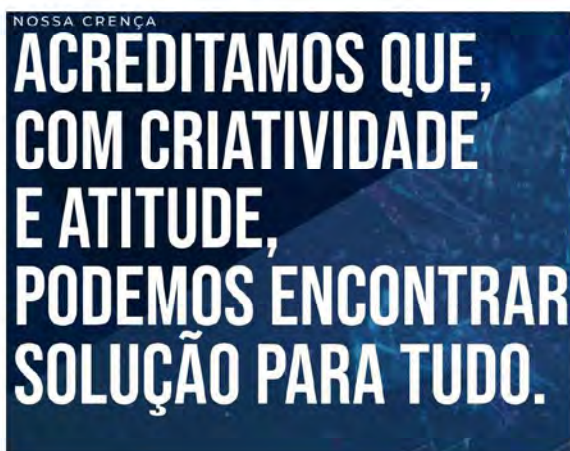
Forma de Colocação: Placa de Portas



2. Local de instalação: Sala de gerência
Medidas: 12,5 cm altura e 80 cm profundidade
Material: PVC impresso
Fixação: contraposta adesivo dupla face
Cores: Amarelo PANTONE 108 C CMYK 0/5/98/0



3. Local de instalação: Adesivo de vinil autocolante perfurado para identificação em portas de acesso principal
Medidas: De acordo com medida total porta
Material: Adesivo vinílico perfurado fosco
Fixação: material adesivo autocolante
Cores: Azul PANTONE 286 C CMYK 100/75/0/0



4. Local de instalação: Adesivo de vinil autocolante para paredes áreas administrativas e salas de reuniões

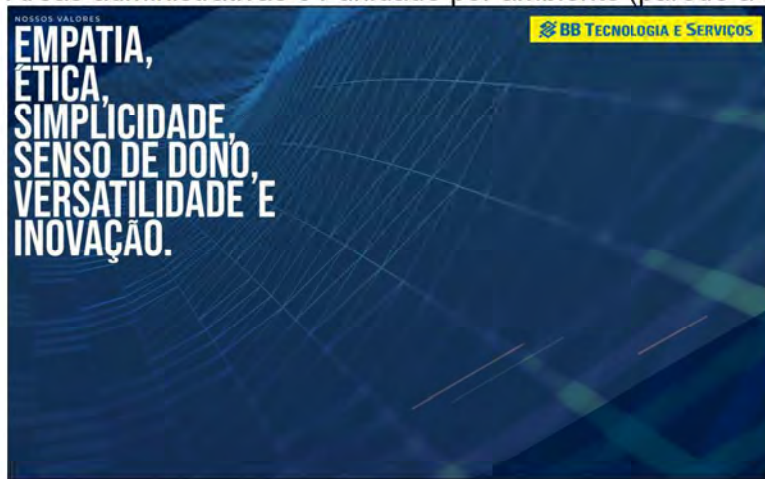
Medidas: De acordo com medida de parede pré-definida

Material: Adesivo vinílico fosco

Fixação: material adesivo autocolante

Cores: Arte será disponibilizada em formato compatível para impressão

Áreas administrativas 01 unidade por ambiente (parede a definir)



Salas multiuso e reuniões 01 unidade por ambiente (parede a definir)



5. Local de instalação: Adesivo de vinil jateado para paredes de vidro

Medidas: De acordo com medida de parede pré-definida

Material: Vinil adesivo refletivo recortado por computador

Fixação: material adesivo autocolante

Cores: vinil jato de areia



vinil - adesivo jateado pág. 21

Características Técnicas

- A - Vinil jato de areia**
 Altura Total: 212mm
 Comprimento Total: 1200mm
- A.1 - Recorte vazado logotipo**
 Altura Total: 108,5mm
 Comprimento Total: 850mm
- B - Linhas horizontais em vinil**
 Altura Total: 1200mm
 Comprimento Total: de acordo com a largura da parede de vidro
- B.1 - Linhas horizontais em vinil**
 Altura Total: 20mm
 Comprimento Total: de acordo com a largura da parede de vidro
- C - Linhas horizontais + vinil com logotipo**
 Altura Total: 1412mm
 Comprimento Total: de acordo com a largura da parede de vidro

Material: Vinil adesivo refletivo recortado por computador.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E FINALIZAÇÃO - ANTES/DURANTE/ENTREGA DA OBRA		DESCRITIVO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
ITEM LOCAL / FASE	AÇÃO					
1.1 OBRA	EMITIR ART-CREA * EXECUTAR OBRA	TAXAS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DIREÇÃO DE EQUIPE	1	UNIT	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
1.2 OBRA	GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO	EQUIPE DE GESTÃO IN LOCO TODA DURAÇÃO DA OBRA	2	UNIT	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
1.3 OBRA	MOBILIZAR E DESMOBILIZAR OBRA	EQUIPE/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	2	UNIT	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
1.4 OBRA	CONTRATAR SEGURO DE OBRA - LIBERTY SECURITY *	REFORMA NÃO ESTRUTURAL EM IMÓVEL COMERCIAL CONFORME EXIGÊNCIA DO CONDOMÍNIO	1	UNIT	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
1.5 OBRA	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	FORNECER CACAMBA E RETIRADA DE ENTULHO	3	UNIT	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
1.6 OBRA	LIMPAR	EQUIPE DE LIMPEZA PÓS OBRA	1	VB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			SUBTOTAL ESCOPO		R\$	27.200,00
			CUSTOS INDIRETOS/ADM CENT./RISCO CONT./M.INCERT/C.FINANC./BONIF./C. TRIBUTOS - BDI		R\$	7.671,79
			CUSTO SERVIÇOS		R\$	34.871,79
1A PROJETOS						
ITEM LOCAL / FASE	AÇÃO	DESCRITIVO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1A ARQUITETÔNICO	PRODUZIR E FORNECER	PRANCHAS DEMOLIR CONSTRUIR, LUMINOTÉCNICA PAGINAÇÃO	1	UNIT	R\$ 2.430,40	R\$ 2.430,40
1B ELÉTRICA	PRODUZIR E FORNECER	PROJETO DIAGRAMA UNIFILAR, CAPACIDADE INSTALADA, LOCAÇÃO PONTOS, ADAPTAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS E REDES ESTABILIZADOS E NÃO ESTABILIZADOS, ROTULAGEM DE PONTOS D ENERGIA	1	UNIT	R\$ 2.232,00	R\$ 2.232,00
1C REDE/LÓGICA/CFTV/CONTROLE DE ACESSO	PRODUZIR E FORNECER	PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO DOS TRAÇADOS DE CABEAMENTO, TIPO DE INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO DOS PONTOS E EQUIPAMENTOS, ROTULAGEM E IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO, TORRES DE SERVIDOR E PATCH PANEL DE ENTRADA	1	UNIT	R\$ 1.953,00	R\$ 1.953,00
1C HIDRÁULICA E ESGOTO	PRODUZIR E FORNECER	PROJETO DE DIMENSIONAMENTO, TRAÇADO, DIÂMETROS, REGISTROS E CONEXÕES	1	UNIT	R\$ 1.581,00	R\$ 1.581,00
1D CLIMATIZAÇÃO	PRODUZIR E FORNECER	PROJETO DE CÁLCULO DE CARGA TÉRMICA, ÍNDICES RECOMENDADOS PARA RENOVÇÃO DE AR, CAMINHOS DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS E DRENOS, LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1	UNIT	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
1E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PRODUZIR E FORNECER	PROJETO DE SINALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	1	UNIT	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
1F AS-BUILT	PRODUZIR E FORNECER	PROJETO AS-BUILT COM INTERVENÇÕES PÓS EXECUÇÃO E ENTREGA DE OBRA	1	UNIT	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
			SUBTOTAL ESCOPO		R\$	12.102,40
			CUSTOS INDIRETOS/ADM CENT./RISCO CONT./M.INCERT/C.FINANC./BONIF./C. TRIBUTOS - BDI		R\$	3.413,50
			CUSTO SERVIÇOS		R\$	15.515,90

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

2. DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - MATERIAIS INCLUSOS - PLACAS DE DRYWALL, ACESSÓRIOS E ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL E EUATEX, ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA DRYWALL, MATERIAIS DESCRITOS, VIDRO TEMPERADO 10MM E 6MM, ACESSÓRIOS WC PCD

ITEM LOCAL / FASE	AÇÃO	DESCRIPTIVO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
2.1	DIVISÓRIAS DRYWALL CEGO FORNECER E INSTALAR	DRYWALL 90MM COM ISOLAMENTO ACÚSTICO	119,7	M²	R\$ 180,00	R\$ 21.546,00
2.2	DIVISÓRIAS DRYWALL/VIDRO FORNECER E INSTALAR	DRYWALL 90MM COM ISOLAMENTO ACÚSTICO C/ VIDRO 4MM	42,826	M²	R\$ 200,00	R\$ 8.565,20
2.3	PORTAS DRYWALL FORNECER E INSTALAR	PORTAS DRYWALL	5	UNIT	R\$ 725,00	R\$ 3.625,00
2.4	DIVISÓRIAS EUATEX CEGO FORNECER E INSTALAR	EUATEX	88,844	M²	R\$ 132,50	R\$ 11.771,83
2.5	DIVISÓRIAS EUATEX/VIDRO FORNECER E INSTALAR	EUATEX C/ VIDRO 4MM	105,79	M²	R\$ 170,15	R\$ 17.999,86
2.6	PORTAS EUATEX FORNECER E INSTALAR	PORTAS EUATEX	10	UNIT	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
2.7	DIVISÓRIAS VIDRO FORNECER E INSTALAR	VIDRO TEMPERADO 10MM	36	M²	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
2.8	WC PCD DESINSTALAR E REINSTALAR	PORTA PCD	1	UNIT	R\$ 490,00	R\$ 490,00
2.9	WC PCD FORNECER E INSTALAR	BARRAS E CAMPAINHA PARA ATENDIMENTO DE NORMA	1	UNIT	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.10	ESQUADRIAS REVISAR E ARRUMAR	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE TODAS ESQUADRIAS	1	VB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.11	VÃO DE PASSAGEM DEMOLIR E REQUADRAR	VÃO DE PASSAGEM CONFORME PROJETO	1	UNIT	R\$ 780,00	R\$ 780,00
2.12	PORTA CORTA FOGO DESINSTALAR E REINSTALAR	PORTAS CORTA FOGO CONFORME PROJETO	2	UNIT	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
2.13	CAT SPO REMOVER, FORNECER E INSTALAR	PISO EXISTENTE	38	M²	R\$ 195,00	R\$ 7.410,00
SUBTOTAL ESCOPO R\$ 103.747,89						
CUSTOS INDIRETOS/ADM CENT./RISCO CONT./M.INCERT/C.FINANC./BONIF./C. TRIBUTOS - BDI R\$ 29.262,23						
CUSTO SERVIÇOS R\$ 133.010,12						

3. ELÉTRICA /ILUMINAÇÃO/ DADOS/ LÓGICA/ COMBATE A INCÊNDIO - MATERIAIS INCLUSOS: CABOS ELÉTRICOS E DADOS CAT 6 DE ACORDO EXIGENCIA DO CONDOMÍNIO, FITA ISOLANTE, CONDUITES, CAIXAS DE PASSAGEM, ACABAMENTOS ELÉTRICOS, TERMINAIS, ELETRODUTOS, CONDULETES, LUMINÁRIAS, CABO UTP CAT6

ITEM LOCAL / FASE	AÇÃO	DESCRIPTIVO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
3.1	LUMINÁRIAS EXISTENTES DESINSTALAR E REINSTALAR	LUMINÁRIAS EXISTENTES	210	UNIT	R\$ 48,00	R\$ 10.080,00
3.2	LÂMPADAS FORNECER E INSTALAR	LÂMPADAS DE LED 6500K MODELOS EXISTENTES	720	UNIT	R\$ 18,00	R\$ 12.960,00
3.3	PONTOS DE ENERGIA FORNECER E INSTALAR	MÓDULOS DE TOMADAS PARA LIGAÇÃO EM MESAS OU PAREDE	326	UNIT	R\$ 51,00	R\$ 16.626,00
3.4	INTERRUPTORES FORNECER E INSTALAR	INTERRUPTORES E NOVOS CIRCUITOS	16	UNIT	R\$ 215,00	R\$ 3.440,00
3.5	INFRA ESTRUTURA FORNECER E INSTALAR	DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DESDE O QUADRO GERAL- 40 CIRCUITOS	1	VB	R\$ 20.450,00	R\$ 20.450,00
3.6	INFRA ESTRUTURA FORNECER E INSTALAR	INFRA ESTRUTURA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO DESDE CPD	1	VB	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
3.7	DADOS FORNECER E INSTALAR	CABEAMENTO DE DADOS COM ACABAMENTO RJ45 CAT6 MARCA NEXANS HOMOLOGADO SOBRA 5M RACK	166	UNIT	R\$ 347,80	R\$ 57.734,80
3.8	DADOS CERTIFICAR	REALIZAR CERTIFICAÇÃO COM APARELHOS HOMOLOGADOS MARCA FLUKE PARA CABEAMENTO CAT6 MARCA NEXANS	166	UNIT	R\$ 30,00	R\$ 4.980,00
3.9	DADOS FORNECER E INSTALAR	CABO PATCH CORD 1.5 M MARCA NEXANS CAT 6	664	UNIT	R\$ 22,00	R\$ 14.608,00
3.10	DADOS MONTAR E TESTAR	CPD	1	UNIT	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
3.11	CFTV FORNECER E INSTALAR	EQUIPAMENTO CFTV - 10 PONTOS CÂMERAS INFRAVERMELHO QUALIDADE HD - MARCA INTELBRAS	1	VB	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

3.12	CONTROLE DE ACESSO	FORNECER E INSTALAR	KIT SA211 MF INTELBRAS + ELETROIMÃ E CONTROLADORA OU SIMILAR POR BIOMETRICA	4	VB	R\$	2.890,00	R\$	11.560,00
3.13	NOBREAK	FORNECER E INSTALAR	NOBREAK TS-SHARA 12VA SERVIDOR MARCA - TORRE - DUPLA CONVERSÃO - EXPANSÍVEL - RACK SERVIDORES	1	UNIT	R\$	12.130,00	R\$	12.130,00
3.14	NOBREAK	FORNECER E INSTALAR	NO-BREAK TSHARA 600VA ENTRADA BIVOLT SAÍDA BIVOLT - DESKTOP INDIVIDUAL	125	UNIT	R\$	360,00	R\$	45.000,00
3.15	NOBREAK	FORNECER E INSTALAR	NO-BREAK TSSHARA BS SENOIDAL 2200 ENTRADA 115/220V SAÍDA 115/220V - ILUMINAÇÃO	1	UNIT	R\$	2.130,00	R\$	2.130,00
3.16	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	FORNECER E INSTALAR	SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, APROVAÇÃO AVCB	1	UNIT	R\$	3.985,00	R\$	3.985,00
									SUBTOTAL ESCOPO R\$ 234.083,80
									CUSTOS INDIRETOS/ADM CENT./RISCO CONT./M.INCERT/C.FINANC./BONIF./C. TRIBUTOS - BDI R\$ 66.023,64
									CUSTO SERVIÇOS R\$ 300.107,44
4. HIDROSSANITÁRIOS - MATERIAIS INCLUSOS: TUBOS E CONEXÕES, BASE DE REGISTRO, ACABAMENTOS DE REGISTRO, LOUÇAS, ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, TORNEIRAS									
ITEM	LOCAL / FASE	AÇÃO	DESCRIPTIVO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.			SUBTOTAL
4.1	HIDRANTE	DESINSTALAR E REINSTALAR	REALOCAR SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE HIDRANTE	1	UNIT	R\$	4.900,00	R\$	4.900,00
4.2	RALOS EXTERNOS	INVESTIGAR E REMEDIAR	FUNCIONAMENTO DE RALOS EXTERNOS DE ÁGUAS PLUVIAIS	1	VB	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00
4.3	LAVATÓRIOS	FORNECER E INSTALAR	INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLEÇÃO DE ESGOTO	3	UNIT	R\$	1.480,00	R\$	4.440,00
4.4	LAVATÓRIOS	FORNECER E INSTALAR	KIT- TORNEIRA FLEXIVEL, SIFÃO FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ESCOAMENTO, FLEXÍVEL	3	UNIT	R\$	425,00	R\$	1.275,00
4.5	WCS	INVESTIGAR E REMEDIAR	FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS HIDROSSANIT. EXISTENTES	1	VB	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
									SUBTOTAL ESCOPO R\$ 13.315,00
									CUSTOS INDIRETOS/ADM CENT./RISCO CONT./M.INCERT/C.FINANC./BONIF./C. TRIBUTOS - BDI R\$ 3.755,51
									CUSTO SERVIÇOS R\$ 17.070,51
5. ACABAMENTOS - MATERIAIS INCLUSOS - TINTA ESMALTE E LATEX PREMIUM COR - ACETINADO COR PAPEL PICADO - MARCA SUVINIL/ VINIL PISO/ VIDRAÇARIA ACESSÓRIOS									
ITEM	LOCAL / FASE	AÇÃO	DESCRIPTIVO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.			SUBTOTAL
5.1	REPINTURA	FORNECER E REPINTAR	PAREDES EXISTENTES	752	M²	R\$	24,00	R\$	18.048,00
5.2	REPINTURA	FORNECER E REPINTAR	FORRO EXISTENTES	1100	M²	R\$	24,00	R\$	26.400,00
5.3	PORTAS	TRATAR E ENVERNIZAR	PORTAS COMPLETAS	12	M²	R\$	240,00	R\$	2.880,00
5.5	IDENTIFICAÇÃO VISUAL	FORNECER E INSTALAR	ADESIVOS DE PAREDE - VINILICO FOSCO	178,22	M²	R\$	138,50	R\$	24.683,47
5.6	IDENTIFICAÇÃO VISUAL	FORNECER E INSTALAR	ADESIVOS DE VIDRO VINILICO PERFORADO FOSCO	16,5	M²	R\$	215,00	R\$	3.547,50
5.7	IDENTIFICAÇÃO VISUAL	FORNECER E INSTALAR	ADESIVOS DE VIDRO JATEADO VINIL REFLEXIVO RECORTE COMPUTAD	19	M²	R\$	222,00	R\$	4.218,00

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

5.8	PERSIANA	FORNECER E INSTALAR	PVC HORIZONTAL - CRISTAL OU CROMIO	190	M²	R\$	R\$	358,00	R\$	68.020,00
5.9	MARCENARIA	FORNECER E INSTALAR	ARMÁRIO SUSPENSO 3,55 X 0,60	1	VB	R\$	R\$	3.580,00	R\$	3.580,00
5.10	MARCENARIA	FORNECER E INSTALAR	PRATELEIRA COPA 3,55 X 0,45	1	VB	R\$	R\$	2.535,00	R\$	2.535,00
5.11	MARCENARIA	FORNECER E INSTALAR	GABINETE 3,50 X 0,5 X 0,88	1	VB	R\$	R\$	4.650,00	R\$	4.650,00
5.12	MARCENARIA	FORNECER E INSTALAR	BANCADA 7,8 X 0,45 1 UNID 4,85 X 0,45 3 UNID.	1	VB	R\$	R\$	7.750,00	R\$	7.750,00
5.13	GRANITO BANCADA COPA	FORNECER E INSTALAR	BANCADA 3,00 X 0,55 2,25 X 0,55	1	VB	R\$	R\$	7.435,00	R\$	7.435,00
5.14	GRANITO BANCADA ADM	FORNECER E INSTALAR	BANCADA 3,55 X 0,55	1	VB	R\$	R\$	4.918,00	R\$	4.918,00
									SUBTOTAL ESCOPO	R\$ 178.664,97
									CUSTOS INDIRETOS/ADM CENT./RISCO CONT./M.INCERT/C.FINANC./BONIF./C. TRIBUTOS - BDI	R\$ 50.392,68
									CUSTO SERVIÇOS	R\$ 229.057,65
6. CLIMATIZAÇÃO										
ITEM LOCAL / FASE			AÇÃO			DESCRITIVO			QTD. UNID. VALOR UNIT. SUBTOTAL	
5.1	EQUIP 60000 BTU	FORNECER E INSTALAR	EQUIPAMENTO 60000 BTU PISO TETO INVERTER FRIO MARCA CARRIER	6	UNIT	R\$	R\$	14.500,00	R\$	87.000,00
5.2	EQUIP 48000 BTU	FORNECER E INSTALAR	EQUIPAMENTO 48000 BTU PISO TETO INVERTER FRIO MARCA CARRIER	2	M²	R\$	R\$	13.000,00	R\$	26.000,00
5.3	EQUIP 30000 BTU	FORNECER E INSTALAR	EQUIPAMENTO 30000 BTU HI-WALL INVERTER FRIO MARCA CARRIER	3	M²	R\$	R\$	10.500,00	R\$	31.500,00
5.4	EQUIP 24000 BTU	FORNECER E INSTALAR	EQUIPAMENTO 24000 BTU HI-WALL INVERTER FRIO MARCA CARRIER	5	M²	R\$	R\$	6.700,00	R\$	33.500,00
5.5	EQUIP 18000 BTU	FORNECER E INSTALAR	EQUIPAMENTO 18000 BTU HI-WALL INVERTER FRIO MARCA CARRIER	4	M²	R\$	R\$	6.500,00	R\$	26.000,00
									SUBTOTAL ESCOPO	R\$ 204.000,00
									CUSTOS INDIRETOS/ADM CENT./RISCO CONT./M.INCERT/C.FINANC./BONIF./C. TRIBUTOS - BDI	R\$ 57.538,46
									CUSTO SERVIÇOS	R\$ 261.538,46
									CUSTO TOTAL SERVIÇOS	R\$ 991.171,87

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 202_

CONTRATANTE**CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

UTILIZAR ESTE DOCUMENTO, NOS CASOS EM QUE OS TRABALHADORES POSSAM TER ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]** _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR

NOME:

CARGO:

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

AWTEC ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **15.084.976/0001-67**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como

pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

11) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

15) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas,

dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

16) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

20) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)****1. Informações Cadastrais**

- 1.1. Razão social:
- 1.2. Nome fantasia:
- 1.3. CNPJ:
- 1.4. Endereço:
- 1.5. CEP:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. Website:
- 1.8. Telefone:
- 1.8.1 Telefone 1:
- 1.8.2 Telefone 2:
- 1.8.3 Telefone Celular:

1.9. Porte da Empresa:

- Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
- Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
- Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
- Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

- Comercial
- Industrial
- Prestação de Serviço

1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2018: _____ 2019: _____ 2020: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2: Requer apresentação de evidência (s).

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

De 1 a 5 anos

De 5 a 10 anos

Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s).

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim Não

4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? _____ Não

4.12. A empresa possui ações/metasp para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.**Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? _____ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
 Código de Ética e Normas de Conduta
 Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
 Programa de Compliance

5.26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

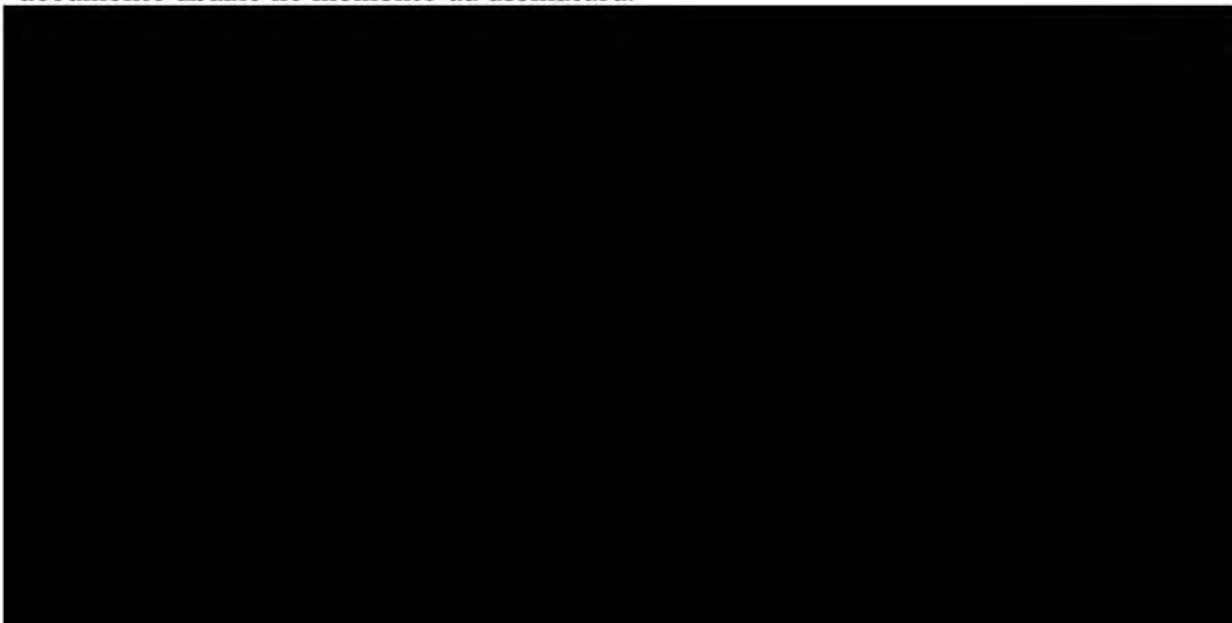
Local e data:

Assinatura:

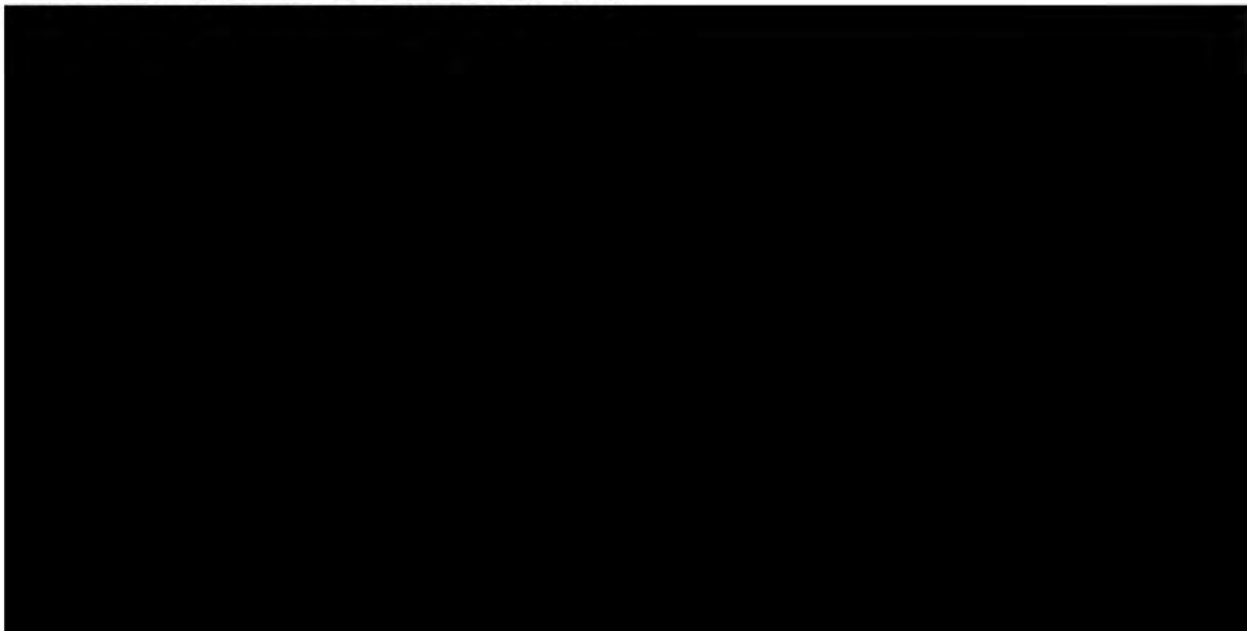
Nome por extenso:

Cargo:

Signatário **Alexandre Nepomuceno Wendel** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Alexandre Nepomuceno Wendel** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



CONTRATO - DGCO-00351-2022 - AWTEC Rev 06 12 2022 pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas

- Alexandre Nepomuceno Wendel
[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- marina santini
[REDACTED]
Assinou como testemunha
- Demerval Loureiro da Cruz
[REDACTED]
Acusou recebimento
- Sérgio Gonzaga Wenceslau
[REDACTED]
Assinou como parte
- Isaac Nicholas Siqueira Viana
[REDACTED]
Assinou como parte
- Demerval Loureiro da Cruz
[REDACTED]
Assinou como testemunha

Eventos do documento

08 Dec 2022, 10:46:37

Documento [REDACTED] criado por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ
[REDACTED]

08 Dec 2022, 10:49:13

Assinaturas iniciadas por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ [REDACTED]
[REDACTED]

12 Dec 2022, 11:31:55

ALEXANDRE NEPOMUCENO WENDEL Assinou como parte [REDACTED]
[REDACTED]

12 Dec 2022, 11:40:47

MARINA SANTINI **Assinou como testemunha** [REDACTED]

12 Dec 2022, 12:04:15

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ **Acusou recebimento** [REDACTED]

12 Dec 2022, 15:00:18

SÉRGIO GONZAGA WENCESLAU **Assinou como parte** [REDACTED]

12 Dec 2022, 15:23:39

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

12 Dec 2022, 15:24:56

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ **Assinou como testemunha** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):3877a0d89d1ac62ed990f1ee412887d911bca29c3d676e681c75c3861ed6846b

(SHA512):556dde68aa0f8dcfd4b03b561a4cd6548c4f61fa878b853717fac2687f86c70016dc8f8ef3a45c7eea72b51c2f519f5c94f7e6b06f4596773128ca5080d9011e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign